

CONVENÇÃO DOS DELEGADOS REGIONAIS DO TRABALHO

Atendendo a convite que lhe foi dirigido, a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio participará da Convenção dos Delegados Regionais do Trabalho, a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 do corrente, na sede da Associação Paulista de Medicina, nesta Capital.

Através de seu Conselho de Higiene e Segurança do Trabalho, essa Pasta apresentará as seguintes teses: "Inspeção do Trabalho", relatada pelo sr. Astolfo Mauro Teixeira; "Mortalidade por Acidentes e Doença Profissional no Estado de São Paulo", pelo sr. Walter Teixeira; "Acidentes do Trabalho — Dias Perdidos", pelo sr. Cavaleiro Rencati; "Demonstrações Práticas na Divisão de Higiene e Segurança Industrial do SESI sobre Condições e Insalubridade na Indústria", pelo sr. Bernardo Bedrikow; e "O que foi o III Congresso Mundial de Prevenção dos Riscos Profissionais, realizado em Paris", pelo sr. Emílio Santiago de Oliveira.

A fim de concluir os preparativos para a participação da Secretaria do Trabalho na aludida Convenção, realizou-se ontem, no Gabinete do titular da Pasta, uma

reunião da qual participaram os srs. Astolfo Mauro Teixeira e Emílio Santiago Nogueira, respectivamente presidente e secretário do Conselho de Higiene e Segurança do Trabalho, e Edgard Raoul Gomes, diretor do Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho.

Estação da Mogiana na cidade de Uberaba

O sr. Amadeu Pascoalini, diretor regional, substituto, dos Correios e Telégrafos de Uberaba, telegrafou ao Governador Carvalho Pinto nos seguintes termos:

"Ao ensejo da inauguração da estação de embarque e desembarque de passageiros da Cia. Mogiana, nesta cidade, felicito V. Exa. pelo notável empreendimento, ao mesmo tempo em que me congratulo com a população local de Uberaba, que fica devedora de gratidão a V. Exa. pelo inestimável benefício que vem de receber da profícua administração de V. Exa. e que vem enriquecer seu aspecto urbanístico com um edifício de soberbas linhas arquitetônicas."

OBRAS NO SETOR ESCOLAR: 1,3 BILHÃO DE CRUZEIROS

Nos próximos dias, a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, no cumprimento dos programas do Plano de Ação, dará início à construção de mais 33 obras no setor escolar, cujos contratos ascenderão a mais de 1 bilhão e 350 milhões de cruzeiros.

Entre essas obras, que abrangem grupos escolares e ginásios, destacam-se o Grupo Escolar Rotary Club de Poá no valor de 46 milhões de cruzeiros, G.E. Valentim Gentil, da Água Funda, no valor de 42 milhões de cruzeiros, G.E. de Itaberaba, no valor de 43 milhões de cruzeiros, G.E. d. Vila Prudente, 51 milhões de cruzeiros, G. Escolar de Gomes Cardim, no valor de 45 milhões de cruzeiros, Ginásio Estadual de Água Rasa, no valor de 47 milhões de cruzeiros, Ginásio Estadual (2.º) do Itatua-

pé no valor de 42 milhões de cruzeiros, e Ginásio do Estádio de Brasília Machado, no valor de 87 milhões de cruzeiros.

Obras no Ambulatório da Guarda Civil

O Governador Carvalho Pinto, de pachoando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a contratar, pelo valor de Cr\$ 1.441.000,00 e prazo de 3 meses, obras de substituição da entrada de eletricidade do prédio do Ambulatório da Guarda Civil, na Capital. As obras serão concluídas no prazo de 3 meses.

MEMBROS DO CONSELHO DA CIA. MOGIANA NA SECRETARIA DA VIAÇÃO

Os novos membros do Conselho de Administração da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro estiveram, em visita de cortesia, na Secretaria da Viação, sendo recebidos pelo titular da Pasta, eng. Francisco Machado de Campos.

Aquêle Conselho foi empossado recentemente e reelegu os engenheiros Arnaldo Mendes de Freitas, Vicente Leite Sampaio, Fernando Leite Ferraz e Horácio de Freitas Montenegro, respectivamente para presidente, vice-presidente, diretor-secretário e diretor-adjunto da diretoria da Mogiana. Fazem parte, também, do Conselho, os srs. Cassio Ciampolini, João Marcelo Perreira Brasil, Hélio Pimentel de Melo, José Décourt Homem de Melo e Tancredo Espinola Filho.

DECLARAÇÕES DO GOVERNADOR ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

vível relativamente aos demais cargos, entre os quais os de Governador do Estado. Eleição indireta, pois, para estes cargos parece-me elevada de manifestar a inconstitucionalidade."

"Nem se alegue — prosseguiu — em sentido contrário, como ingenua ou maliciosamente por vezes se propala, que seja da essência do parlamentarismo a eleição indireta, e isto porque aquilo que a rigor caracteriza o regime é o Gabinete de confiança do Parlamento, e esta condição independente do processo direto ou indireto de eleição do Chefe do Executivo."

Esses os principais aspectos jurídicos. Mas há outro aspecto, prático e de importância vital à nossa combatida democracia: porque retirar do povo — cuja politização dia a dia se acentua — o direito de escolher direta dos seus governantes? Acaso se poderá supor que votações feitas em grupos políticos restritos, possam conduzir a escolhas mais ponderadas e acertadas?"

E assinalou: "De minha parte, não tenho dúvidas em pre-

OFÍCIO DA SOCIEDADE AMIGOS DA 5.ª PARADA

Em ofício ao Governador Carvalho Pinto, a Sociedade Amigos da 5.ª Parada, desta Capital, comunicou ter assistido a uma exibição de filmes documentários sobre realizações do Plano de Ação. Acentua o ofício, que é subscrito pelo sr. Francisco Nieto Martin, que "esta Sociedade é composta de homens simples e humildes, mas aos quais não falta bom senso; daí a razão pela qual o que foi visto através dos filmes não constitui surpresa para nós. E acrescenta: "Dizemos isso porque uma das finalidades de nossa Sociedade constitui realizar reuniões em que se discute como somos governados. Nessas condições chegamos à conclusão de que nada valem as formas de Governo, se não houver honestidade de propósito dos go-

vernantes, associados a isto medidas racionais e científicas. E isto é o que verificamos na administração sã e de visão de V. Exa., razão pela qual nos propomos a lutar para que esse tipo de Governo não sofra quebra de continuidade."

Movimento da Zona Policial Sul

De acordo com as estatísticas fornecidas pelo Delegado Titular, foi o seguinte o movimento na Zona Policial Sul, no período de janeiro a outubro: armas de fogo apreendidas, 279; armas brancas apreendidas 213; custas arrecadadas em selos adesivos, Cr\$ 9.306,60; custas arrecadadas em selos por verba, Cr\$ 4.000,00.

Polícia Judiciária: Inquéritos instaurados pelo Plantão, 1.694; inquéritos remetidos para o Fórum, 14; para outras delegacias, 1.684; processos sumários instaurados pelo Plantão, 4; remetidos para outras delegacias, 4; intimações remetidas 611; identificações criminais, 167; sindicâncias para fins processuais, 4; prisões efetuadas em flagrante, 33; prisões em virtude de mandados, 105; custódias; nome: 3.947, mulheres 510 e dementes 70.

Organização de Inquéritos — No que se refere aos inquéritos: lesões corporais culposas (veículos), 8; lesões corporais (outros meios) culposas; 3; lesões corporais por acidentes, 2; lesões corporais, 1; furto simples, 2. Na parte dos processos sumários organizados, as cifras apontam: 2 para porte de arma e 1 para disparo de arma de fogo.

Amplia-se a rede de água na Capital

O eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para servir aos moradores das seguintes ruas: Prof. Frederico Hernan Jr., no Alto de Pinheiros; rua 6, em Osasco; Miranda Guerra, no Jardim Petrópolis.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

(1) DECRETO N. 39.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Estabelece plano para execução do Orçamento de 1962, regulamentando o artigo 4.º da Lei n. 6.184, de 13 de novembro de 1961, e da outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4.º da Lei n. 6.484, de 13 de novembro de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução da despesa do Estado durante o exercício de 1962, observar-se-ão as seguintes normas:

a) Poderá processar-se sem restrições, salvo as determinações por leis, regulamentos, resoluções ou instruções atinentes à espécie, a aplicação das autorizações contidas, unicamente, nos itens:

PESSOAL FIXO

000 — 010 — 011 — 012 — 013 — 014 — 015 — 016 — 017 — 018 — 019 — 020
021 — 030 — 031 — 032 — 041 — 050 — 051 — 054 — 055 — 056 — 058 — 059
060 — 070 — 071 — 073 — 080 — 081 — 093

PESSOAL VARIÁVEL

100 — 101 — 102 — 103 — 104 — 105 — 106 — 107 — 108 — 110 — 115 — 117
120 — 121 — 141 — 150 — 151 — 154 — 155 — 156 — 158 — 159 — 163 — 170
174 — 175

MATERIAL DE CONSUMO

312 — 374 — 375

DESPESAS DIVERSAS

405 — 406 — 410 — 411 — 412 — 413 — 414 — 415 — 416 — 417 — 430 — 431
432 — 433 — 446 — 454 — 455 — 458 — 459 — 460 — 461 — 462 — 463 — 464
465 — 466 — 467 — 468 — 470 — 471 — 472 — 473 — 475 — 478 — 479 — 480
481 — 482 — 483 — 484 — 485 — 486 — 487 — 490 — 492 — 495 — 496 — 497

b) ficam congeladas em sua totalidade as dotações consignadas sob os itens 057 e 157, salvo se o pagamento decorrer de imposição legal; não havendo essa imposição observar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 8.º;

c) as despesas correspondentes aos itens abaixo só poderão ser realizadas, mensalmente, até o respectivo duodécimo;

DESPESAS DIVERSAS

400 — 401 — 402 — 403

d) as dotações previstas nos itens 040, 140 e 493, poderão ser despendidas até 80% (oitenta por cento);

e) as dotações previstas nos itens 052 e 152, poderão ser despendidas até 50% (cinquenta por cento);

f) as dotações consignadas para Material de Consumo abaixo mencionadas, poderão ser utilizadas até 40% (quarenta por cento) do consignado nos itens:

300 — 301 — 302 — 303 — 311 — 312 — 313 — 320 — 321 — 322 — 323 — 324

325 — 330 — 331 — 343 — 350 — 351 — 352 — 373 — 354 — 355 — 356 — 360
361 — 362 — 363 — 364 — 365 — 366 — 367 — 368 — 369 — 370 — 371 — 372
373 — 376 — 380 — 381 — 382 — 383 — 384 — 385 — 390 — 391 — 392 — 393
394 — 395 — 396 — 397 — 398 — 399

g) as dotações previstas para despesas diversas, nos itens abaixo relacionados, poderão ser utilizadas até o limite de 40% (quarenta por cento):

404 — 407 — 408 — 409 — 420 — 421 — 422 — 423 — 424 — 425 — 426 — 427
428 — 429 — 440 — 441 — 442 — 443 — 444 — 445 — 447 — 450 — 451 — 452
453 — 456 — 457 — 474 — 476 — 477 — 494

h) as dotações consignadas nos itens 053 e 153, somente serão liberadas após arbitramento do quantum pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidas, previamente, as Comissões de Orçamento;

i) as despesas que correrem à conta do item 491 — Encargos Transitórios — aplica-se no que couber, o disposto no artigo 5.º e seus parágrafos;

j) as dotações de Material Permanente ficam congeladas em sua totalidade;

l) a utilização de recursos consignados sob o item 488, dependerá de lei especial.

Artigo 2.º — A utilização das dotações consignadas nos itens 310, 340 e 341, não poderá exceder de 50% (cinquenta por cento) em cada semestre.

Artigo 3.º — As dotações consignadas para "Investimentos nos Serviços Públicos", do "Plano de Ação", aprovado pela Lei n. 5.414, de 17 de novembro de 1959, inclusive dos orçamentos próprios das Autonomias Administrativas, somente poderão ser utilizadas após aprovação do respectivo "plano de aplicação" pelo Chefe do Poder Executivo, de cuja decisão a C. C. O., terá conhecimento para as providências cabíveis.

Parágrafo único — Ficam também sujeitas ao disposto neste artigo as dotações destinadas a "Ampliações dos Serviços Públicos".

Artigo 4.º — A aplicação da parte livre das dotações indicadas nas letras "b)" e "h)" do artigo 1.º processar-se-á, sempre mediante prévia manifestação das Comissões Permanentes de Orçamento (CC. PP. OO.).

Parágrafo único — As normas para aplicação do disposto neste artigo serão baixadas pelas CC. PP. OO., observadas as peculiaridades de cada repartição ou serviço.

Artigo 5.º — As despesas à conta de Créditos Especiais só serão realizadas depois de aprovadas pelo Chefe do Governo o plano de sua aplicação.

§ 1.º — O plano de aplicação refere-se a cada crédito e será aprovado com parecer das Comissões Permanentes de Orçamento (CC. PP. OO.) e pela Comissão Central de Orçamento (C.C.O.).

§ 2.º — Além das justificativas que evidenciarem a necessidade de aplicação, a parte do crédito a ser utilizado será na medida do possível distribuída pelos itens do Quadro de Classificação da Despesa do Estado.

Artigo 6.º — É vedada a concessão de passagens de favor, de hospedagem e de transporte a caravanas de estudantes, esportistas e agremiações diversas, bem como não se autorizarão viagens para o estrangeiro, desde que a autorização acarrete ônus para o Estado.

Artigo 7.º — Os Chefes ou Encarregados das dependências a que competir a expedição de Notas Orçamentárias e de Empenho serão responsáveis pela distribuição e aplicação das dotações consignadas nos artigos anteriores ressalvadas as exceções adiante consignadas.